



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano	\$40\$
A 1.ª série . . .	"	30\$
A 2.ª série . . .	"	80\$
A 3.ª série . . .	"	80\$
Avulso: Número de duas páginas		\$30;
de mais de duas páginas		\$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:113, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter sido depositada em Paris a ratificação, por parte da Grécia, do Protocolo de Londres relativo a uma emenda ao artigo 5.º da Convenção Internacional de Navegação Aérea.

Aviso — Torna público ter o Governo dos Países-Baixos aderido à Convenção para o estabelecimento de uma estatística comercial internacional.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 4:386 — Estabelece que as missões civilizadoras do Padroado Português da Índia e Extremo Oriente sejam representadas na metrópole por um procurador geral — Determina que os prelados das dioceses sufragâneas de Goa, incluindo a de Macau, enviem anualmente relatórios sobre o movimento civilizador nos territórios sob a sua jurisdição ao Patriarca das Índias, com cujos elementos elaborará um só relatório, que remeterá até o fim de Março do ano seguinte ao Ministério das Colónias por intermédio do respectivo procurador geral.

Decreto n.º 10:675 — Transfere, dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério para 1924-1925, a quantia de 5.000\$, a fim de ocorrer ao encargo resultante do decreto n.º 10:278.

Ministério do Trabalho:

Rectificação ao decreto n.º 10:652.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que em 7 de Março findo foi depositada em Paris nos arquivos da Comissão Internacional de Navegação Aérea a ratificação, por parte da Grécia, do Protocolo de Londres, de 27 de Outubro de 1922, relativo a uma emenda ao artigo 5.º da Convenção Internacional de Navegação Aérea, de 13 de Outubro de 1919.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, 1 de Abril de 1925. — O Director Geral, *José Duarte Pedroso Júnior*.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

De ordem superior se faz público que a Legação da Bélgica notificou, em 30 do corrente, ter o Governo dos

Países Baixos aderido à Convenção assinada em Bruxelas, em 31 de Dezembro de 1913, para o estabelecimento de uma estatística comercial internacional.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 31 de Março de 1925. — O Director Geral, *A. de Oliveira Soares*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral dos Serviços Centrais

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Secção do Pessoal de Justiça e Cultos

Portaria n.º 4:386

Sendo conveniente, para os interesses do Estado, que haja uma entidade na metrópole que trate com o Ministério das Colónias e demais repartições públicas dos assuntos relativos ao Padroado Português da Índia e Extremo-Oriente, nos termos da que já existe para as missões civilizadoras religiosas de África e Timor: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, que as disposições do § 1.º do artigo 3.º do decreto n.º 8:351, de 26 de Agosto de 1922, e da parte em vigor do artigo 10.º do decreto n.º 6:322, de 24 de Dezembro de 1919, sejam tornadas extensivas ao Padroado Português da Índia e Extremo Oriente, competindo também aos prelados das dioceses sufragâneas de Goa, incluindo a de Macau, enviar anualmente relatórios sobre o movimento civilizador nos territórios sob a sua jurisdição ao Patriarca das Índias, com cujos elementos elaborará um só relatório, que remeterá até o fim de Março do ano seguinte ao Ministério das Colónias, por intermédio do respectivo procurador geral.

Para ser publicada nos «Boletins Officiais» das províncias da Índia e Macau.

Paços do Governo da República, 3 de Abril de 1925. — O Ministro das Colónias, *Henrique Montenegro Correia da Silva*.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 10:675

Sob proposta do Ministro das Colónias e de harmonia com a doutrina do n.º 5.º do artigo 25.º da terceira das cartas de lei de 9 de Setembro de 1908, mantida em pleno vigor pelo artigo 4.º da lei n.º 1:663, de 30 de Agosto de 1924: hei por bem, tendo ouvido o Conselho